

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1613 /98
DATA 27 / 04 /98

“ Autoriza doação de área pública para entidade religiosa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Igreja Adventista do 7º Dia, com sede nesta Cidade, no Setor Estação da Luz, área de terreno pertencente do Poder Público Municipal, sendo a título de doação.

ART. 2º- A área de que trata o artigo anterior destinar-se-à construção das instalações físicas e recreativas da Escola Alvorada do Saber, a ser administrada pelos membros da Igreja.

ART. 3º - A Entidade beneficiada com a doação terá o prazo de 02(dois) anos para edificar a escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de não ser construída a escola no prazo de que trata o caput deste artigo, a área será retomada ao patrimônio do Município.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Porto Nacional, 24 dias do mês de Abril de 1.998.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. às Fls ...80v a 81.....Lv. 11.....

